



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

segunda-feira, 23 de abril de 2018

Ano VI - Edição nº 00787 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E8731AE3ABB28C811C63E5750C5D8EA3

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- LEI N.º 325/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇAS DE TAXA DE RELIGAÇÃO DE LUZ (ENERGIA ELÉTRICA) E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI N.º 326/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER AO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE CENTRO DE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, QUE VAI ESTAR LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº. 001/2018 E PORTARIA Nº. 002/2018.
- EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - EDITAL Nº 01/ 2018.

Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



Lei N. º 325/2018

De 23 de abril de 2018

"Dispõe sobre a proibição de cobranças de taxa de religação de luz (Energia Elétrica) e água no Município de Bonito e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de taxa de religação de luz (energia elétrica) e água no Município de Bonito-Ba.

Art. 2º - As empresas responsáveis pelo fornecimento de luz e água terão o prazo máximo de 24 horas a contar da ciência do pagamento da (s) conta (s) em atraso, para efetuar o religamento.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei acarretará às empresas infratoras:

- I** – Advertência (1ª infração)
- II** – Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na (2ª infração)
- III** – Multa no valor de 10.000,00 (dez mil reais) a partir da (3ª infração).

Parágrafo – Único – Os valores estabelecidos nos incisos II e III do **Art 3º** serão cobrados por infração.

Art. 4º - O poder Executivo Municipal através da Secretária Municipal de Administração ficará encarregada de receber as denúncias e programar as cobranças.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bonito-BA, 23 de abril de 2018.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



Lei N. º 326/2018

De 23 de abril de 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município para o exercício financeiro de 2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a criação do Projeto/Atividade Centro de Especializado de Assistência Social - CREAS, que vai estar lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, com abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada ao Projeto/atividade denominada **Centro de Especializado de Assistência Social - CREAS**, dentro da Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL alterando os termos da Lei 372 de 27 de Dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual, conforme codificação a seguir:

09- Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.243.141.1070 – Centro Especializado de Assistência Social - CREAS

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, valor global de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



reais), que será consignado à estrutura de custos do órgão 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme detalhamento a seguir:

ACRÉSCIMO/CLASSIFICAÇÃO				
INSITUCIONAL- ORGAO UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROGRAMATICO PROJETO ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO)	ECONOMICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.141.1070 – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS	33.90.14 33.90.30 33.90.35 33.90.36 33.90.39	029 029 029 029 029	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 20.000,00

Art. 3º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente crédito Adicional Especial, correrão à conta:

a) O presente Crédito Especial resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias em conformidade com a Lei 4.320 Artº 43, § 1º Inciso III de acordo demonstrações do Projeto Atividade abaixo sofrerá alteração de anulação parcial de dotação.

ANULAÇÃO PARCIAL/CLASSIFICAÇÃO				
INSITUCIONAL- ORGAO UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROGRAMATICO PROJETO ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO)	ECONOMICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.243.006.1053 – Centro Especializado de Assistência Social - CREAS	33.90.30	029	R\$ 45.000,00
09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		33.90.36	029	R\$ 40.000,00

b) O presente Crédito Especial pode sofrer alteração orçamentária, no decorrer do exercício, de acordo com o que está autorizado no Art. 7º, § 1º, Inciso III da Lei Orçamentária anual n.º 372/2017.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e da lei Orçamentária Anual 201, aprovados respectivamente pelas Leis 320/2017 e 372/2017 em decorrência da criação do Projeto/Atividade 2.084 – Implantação e Manutenção do CAPS e respectiva autorização Credito Adicional Especial.

Art. 5º - O Credito Especial autorizado nesta Lei será consignado à Estrutura de custos do Órgão – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Unidade Orçamentária – 09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Funcional Programática 08.243.141.1070 – Centro Especializado de Assistência Social - CREAS e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa do Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 23 de abril de 2018.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO – BAHIA



PORTARIA Nº. 001/2018.

INSTITUI COMISSÃO PARA PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. –Instituir Comissão para planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização - PMALFA, instituído por meio da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

- Edmundo Lima Nascimento
- Maria Arlete Santos de Souza
- Reinacy Oliveira dos Anjos
- Rosângela Guimarães Fernandes
- Sidecleia Oliveira dos Anjos

Art. 2º. - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito, BA, 23 de abril de 2018.

Edivam José Cedro de Souza
Secretário Municipal de Educação

Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Bonito – Bahia -CEP: 46820-000
Fone: (71) 3038-1373 - E-mail: educacaotempo@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO – BAHIA

PORTARIA Nº. 002/2018.

CONSTITUI BANCA ENTREVISTADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. –Constituir Banca Entrevistadora para o Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização - PMALFA, instituído por meio da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- ✓ Edmundo Lima Nascimento
- ✓ Maria Arlete Santos de Souza
- ✓ Sidecleia Oliveira dos Anjos

- **Representantes dos Professores Alfabetizadores:**

- ✓ Eliana Mendes de Souza Almeida
- ✓ Maria Oneide Amélia dos Santos Souza
- ✓ Selma Soraia Silva de Souza

Art. 2º. - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito, BA, 23 de abril de 2018.

Edivam José Cedro de Souza
Secretário Municipal de Educação

Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Bonito – Bahia -CEP: 46820-000
Fone: (71) 3038-1373 - E-mail: educacaotempo@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO – BAHIA



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL Nº 01/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO**, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DOPROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização - PMALFA, instituído por meio da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. Os recursos para o Programa foram calculados em função do número de matrículas e do número de turmas informados no Censo Escolar do ano anterior ao ano da adesão, consideradas as turmas com no mínimo dez matrículas de 1º ano ou de 2º ano do ensino fundamental, e das turmas informadas no Plano de Atendimento apresentado no PDDE, cujo valor a ser repassado pela União será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para ressarcimento do assistente de alfabetização de unidades escolares não vulneráveis, correspondente a 5h semanais e de R\$. 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para ressarcimento do assistente de alfabetização de unidades escolares vulneráveis, correspondente a 10h semanais.

1.4. Os recursos foram calculados e serão repassados para um período de seis meses - no exercício de 2018.

2 SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, ART.3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino

Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Bonito – Bahia -CEP: 46820-000
Fone: (71) 3038-1373 - E-mail: educacaotempo@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO – BAHIA



- fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
 - III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
 - IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis e não vulneráveis;
 - V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
 - VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
 - VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
 - VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
 - IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento**

3- DA SELEÇÃO

1.2. A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Bonito - BA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

1.3. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Bonito-Ba com a participação da Comissão de planejamento, coordenação e execução.

DOPERFIL

1.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Bonito – Bahia -CEP: 46820-000
Fone: (71) 3038-1373 - E-mail: educacaotempo@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO – BAHIA



PERFIL:

- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

2.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

2.2. O assistente de alfabetização poderá atuar nas Unidades Escolares, não vulneráveis (período mínimo de 5 horas e máximo de 40, sendo 1 hora/turma por dia) e vulneráveis (período mínimo de 10 horas e máximo de 40, sendo 1 hora/turma por dia).

2.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

2.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

2.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle

Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Bonito – Bahia -CEP: 46820-000
Fone: (71) 3038-1373 - E-mail: educacaontempo@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO – BAHIA



da frequência;

- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI –Currículo com Comprovante de curso (s) e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, etc.)

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove falta de veracidade das informações.

Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Bonito – Bahia -CEP: 46820-000
Fone: (71) 3038-1373 - E-mail: educacaotempo@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO – BAHIA



- 4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas 10 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município / Estado / Distrito Federal / de Bonito-BA.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por planejar, coordenar e executar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por três (03) etapas e será realizada através da análise da prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização, seguida da análise do Currículo e entrevista situacional ou comportamental.

6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

6.4 A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos cada. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

6.5 A avaliação do currículo e entrevista somente acontecerão para os candidatos que na prova objetiva alcançarem o percentual de 60% na pontuação;

6.6 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 03 (três) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação e 03 (três) membros da Secretaria Municipal, Educação.

6.7 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Bonito – Bahia -CEP: 46820-000
Fone: (71) 3038-1373 - E-mail: educacaotempo@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO – BAHIA



6.8 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Bonito, por ordem de classificação.

6.9 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maioria.

6.10 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal Educação.

6.11 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como, a necessidade das unidades escolares, especificadas no Anexo I.

6.12 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2, deste Edital.

7.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para atestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Bonito – Bahia -CEP: 46820-000
Fone: (71) 3038-1373 - E-mail: educacaotempo@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO – BAHIA



7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.1 a prova objetiva será realizada na Secretaria Municipal de Educação, com início às 13h00min horas e término às 17h00min horas, do dia 28 de abril de 2019.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou R\$ 300,00 (trezentos reais) instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma - (5 horas) ou 120 (cento e vinte) minutos por turma – (10 horas).

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal /Estadual / Distrital de Bonito.

Bonito-Ba, 23 de abril de 2018.

Edivam José Cedro de Souza
Secretário de Educação

Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Bonito – Bahia -CEP: 46820-000
Fone: (71) 3038-1373 - E-mail: educacaotempo@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO – BAHIA



ANEXO I

PLANO ORIGINAL DE VAGAS

01	Escola	Carga horária semanal Por turma	Nº. de Turmas	Nº. de vagas	Valor mensal
01	Esc. Mun. Deputado José Carlos Araújo (Sede)	10	02	02	R\$ 300,00
02	Esc. Mun. Núcleo Rural (Núcleo Rural)	05	01	01	R\$ 150,00
03	Escola Mun. João José de Novais (Gitirana)	05	01	01	R\$ 150,00
04	Escola Mun. Manoel Egídio (Catuaba)	10	04	02	R\$ 300,00
05	Escola Mun de Riachãozinho (Riachãozinho)	05	01	01	R\$ 150,00
06	Escola Municipal Paulo Freire (Sede)	05	04	02	R\$ 300,00
07	Educandário Ulisses Guimarães	05	01	01	R\$ 150,00

Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Bonito – Bahia -CEP: 46820-000
Fone: (71) 3038-1373 - E-mail: educacaotempo@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO – BAHIA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº. DA INSCRIÇÃO: _____/2018.

(PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM LETRA LEGÍVEL DE FORMA)

NOME: _____

DATA NASC.: ___/___/___ NATURALIDADE: _____

R.G. Nº: _____ CPF Nº: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO _____

TEL. _____

DEFICIENTE FÍSICO: () SIM QUAL: _____ () NÃO

DOCUMENTOS ENTREGUES:

- () XÉROX DO R.G E CPF
() COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
() XÉROX DO DIPLOMA/CERTIFICADO;
() COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA/CERTIFICADOS.
() CURRÍCULO
() O CANDIDATO CONCORDA E ESTÁ CIENTE DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL N.º 01/2018.

BONITO, _____ DE _____ DE 2018.

MARQUE APENAS UMA OPÇÃO DA UNIDADE PARA SUA ATUAÇÃO COMO MONITOR:

- () ESC. MUN. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO
() ESC. MUN. NÚCLEO RURAL (NÚCLEO RURAL)
() ESCOLA MUN. JOÃO JOSÉ DE NOVAIS (GITIRANA)
() ESCOLA MUN. MANOEL EGÍDIO (CATUABA)
() ESCOLA MUN DE RIACHÃOZINHO (RIACHÃOZINHO)
() ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE (SEDE)
() EDUCANDÁRIO ULISSES GUIMARÃES

ASSINATURA DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Bonito – Bahia -CEP: 46820-000
Fone: (71) 3038-1373 - E-mail: educacaotempo@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO – BAHIA



RECORTE.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº. _____/2018

NOME DO CANDIDATO: _____ RG Nº. _____

ASS.FUNC.RESPONSÁVEL: _____

BONITO-BA, ____ DE _____ DE 2018.

ATENÇÃO: NO DIA DA PROVA O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR ESTE PROTOCOLO ACOMPANHADO DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS.

ANEXO III

MODELO DE CURRICULUM VITAE (Preenchimento obrigatório neste modelo)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

2. FILIAÇÃO:

Nome do pai: _____

Nome da Mãe _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____

Endereço Residencial: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular 1: () _____

E-mail: _____

CPF: _____ RG: _____ PIS/PASEP: _____

Título: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

3. EMPREGO ATUAL:

Cargo: _____

Endereço: _____

Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Bonito – Bahia -CEP: 46820-000
Fone: (71) 3038-1373 - E-mail: educacaontempo@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BONITO – BAHIA



4. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Nível de Escolaridade: _____

Curso Nome da Instituição: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS NA AREA DE EDUCAÇÃO:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	AÇÃO
25 e 26/04	DATA DAS INSCRIÇÕES
27/04	HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
28/04	REALIZAÇÃO DA PROVA/ ANÁLISE DE CURRÍCULO
02/05	RESULTADO

Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Bonito – Bahia -CEP: 46820-000
Fone: (71) 3038-1373 - E-mail: educacaontempo@hotmail.com